



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 3.040, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 22/09/2025
Edição n° 4027 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Declara de Utilidade Pública Municipal o
Movimento Cultural Berimbau Arco de
Madeira.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Movimento Cultural Berimbau
Arco de Madeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº
51.933.466/0001-80, com endereço A Rural, s/nº, casa fundos Escola Maria Leal, Bairro Area
Rural de Vitória da Conquistas, CEP: 45.099-899, Município de Vitória da Conquista, Estado
da Bahia

Art. 2º O Movimento Cultural Berimbau Arco de Madeira está registrado no Cartório de
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Protocolo sob o nº 4580, no
Livro de Protocolo nº 2-pj, Livro A-157, averbado/microfilmado em 24/04/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 16 de setembro de 2025.

Aloísio Alan Costa Fernandes
Prefeito Municipal em exercício

